

PARECER Nº 1261/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 99/10.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, estabelece que a diferenciação da taxa de inscrição para candidato doador, em concurso público municipal, poderá ser utilizada como política pública que estimule a doação de sangue.

De acordo com a justificativa, objetiva-se estimular a doação, de forma a contribuir para suprir a demanda constante do banco de sangue.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa e estabelecer o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto aos candidatos que comprovarem terem doado sangue no ano em que se realizar a inscrição em concurso público municipal.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo citado.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/10/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Penna – PV - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

José Américo - PT

Ricardo Teixeira - PSDB